



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CONTRATO

CONTRATO N.º.110/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA **CONSTRUTORA TAURUS LTDA**, CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, na pessoa do seu Representante Legal, Coordenadora de receita e despesa **MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF n.º 435.903.813-53 e RG n.º 1.608976 SSP - MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, N.º 637, INCRA, Barra do Corda - MA, neste ato representado pelo {a) Secretária Municipal de Saúde a Sra. **NAKYOANE CUNHA ANDRADE**, portadora do CPF n.º 008.286.273-71 e RG n.º 714066974 SEJUSP - MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda - MA. Secretário Municipal de Infra Estrutura Sr. **FELIPE RODRIGUES VIEIRA**, portador do CPF n.º 041.135.121-40, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda - MA e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TAURUS LTDA**, com sede e foro em CAXIAS-MA, na Avenida Castelo Branco, n.º 557, bairro Castelo Branco, CEP 65.604-170, no Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.092.474/0001-50, ato representado pelo seu sócio-gerente **ANTONIO VITOR COSTA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade n.º 058917882016-3, CPF n.º 956.049.442-20, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, n.º 1.290, bairro Castelo Branco, CEP 65.604-170, Cidade Caxias, no Estado Maranhão, com endereço eletrônico construtorataurus21@hotmail.com e telefone n.º(99) 98471-5993 doravante chamado abreviadamente CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da TOMADA DE PREÇO N.º 24/2023 conforme Processo Administrativo n.º 2.110/2023, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei n.º 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

São partes que integram este Contrato, independentemente de transcrição, os Processos da **TOMADA DE PREÇO nº 24/2023**, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do Centro de Atenção Psicossocial do município de Barra do Corda – Tipo CAPS I.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela PMBDC/MA pela realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:**

Pela prestação dos serviços contratados fica estabelecido o preço global o valor de **R\$ 2.275.792,28 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**, que representa o montante da proposta da CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada independente da transcrição:

§ 1º. Nos preços estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Barra do Corda – MA.

§ 2º. O valor do presente contrato será pago, conforme o cronograma de execução e fiscalizados pelo Município de Barra do Corda, através de servidor designado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1. Responsabilizarem-se pelas despesas de licenças, alvará, taxas, alimentação, hospedagem, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;
- 5.3. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 5.4. Zelar pelos interesses do Município de Barra do Corda – MA, relativamente ao objeto do contrato;
- 5.5. Executar os serviços respeitando todas as normas de segurança do trabalho, com profissionais capacitados e em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado;
- 5.6. Manter permanentemente nos locais de execução dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Barra do Corda;
- 5.7. Executar o objeto deste contrato de acordo com o termo de referência e especificações fornecidos pelo Município de Barra do Corda – MA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- 5.8. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- 5.9. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;
- 5.10. Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital.
- 5.11. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Barra do Corda – MA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.12. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**5.13.** Todos os equipamentos, pessoal, materiais, para prestação dos serviços serão por conta da contratada.;

**5.14.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

**5.15.** A contratada no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente na forma da legislação, indicará um Técnico Responsável pela coordenação dos serviços, que atenderá a administração por qualquer falha ou inconsistência na prestação dos serviços, sendo que seus empregados, quando em serviços nas dependências do contratante, portando uniformes e crachás de identificação e manter técnicos especializados de plantão durante a execução dos serviços, ou quaisquer situações que os exijam.

**5.16.** A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC/MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

**5.17.** A contratada compromete se a todos os termos da TOMADA DE PREÇO Nº. 24/2023.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante;

**6.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos a contratada, conforme estabelecido neste edital;

**6.1.2.** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

**6.1.3.** Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

**6.1.4.** Aplicar penalidades, conforme o caso.

**6.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

**6.1.6.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento contratual;

**6.1.7.** Comunicar à contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

6.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.9. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

**CLÁUSULA SETIMA: FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DISPENSA	FONTE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.39	Recursos ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	SEC. DE SAÚDE	3.3.90.39	Recursos ordinários

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados, de acordo com o serviço prestado, conforme termo de referência, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração.

8.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados o qual deverá ser realizado nas etapas conforme termo de referência.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC-MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

8.4. A Contratada entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- a) Solicitação de pagamento e respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida de acordo com o cronograma de execução);
- b) Cópia do contrato e da ordem de serviços emitida pela contratante;
- c) planilha detalhada dos serviços executados;
- d) Certidão de regularidade fiscal da empresa, perante o âmbito federal, estadual e municipal.

8.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.6. Deverá ser destacado também, na nota fiscal, o percentual, relativo ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e relativo ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC/MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

8.9. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do edital.

**CLÁUSULA NONA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

9.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2010, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$R = V(I - I_0)/I_0$ , onde:

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da /serviço a ser reajustado;  $I_0$  = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.  $R = V [ I - I_0 ]$

a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômico.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido no Edital, o Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇO, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

9.2. Em caso de atraso na execução das s/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das s/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as s/serviços forem executadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS:**

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRAZOS:**

11.1. O prazo para execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇO será conforme cronograma físico financeiro, em conformidade com o Projeto Básico estabelecido pela PMBC, contados a partir da assinatura do contrato.

11.2. O prazo previsto para início da execução do objeto é de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3. A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

11.4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

11.5. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMBDC/MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por Sr. **Pedro Igor Carvalho Noletto CPF nº 039.270.333-59**, designado pela contratante, que poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

12.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelos serviços, por pessoas devidamente credenciadas pela PMBDC/MA;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES:**

13.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

13.3. O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.

13.4. A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

13.5. A verificação, durante a realização dos serviços de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

13.6. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução dos serviços que vierem a acarretar prejuízos a PMBDC/MA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

13.7. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da PMBDC/MA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.8.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

**13.9.** Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

**14.2.** Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

**14.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

**14.3.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela



1082  
2788  
CPL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. (Art. 86, § 3º da Lei Federal 8.666/93).

14.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. (Art. 77, da Lei Federal 8.666/93).

15.2. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da , do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;

V - a paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA  
1083  
2788  
Assinatura  
CPL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de s, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.4.** A rescisão do contrato poderá ser:

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

**15.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula **16.2** sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:**

**16.1.** O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as s e serviços objeto deste Edital, poderão, no entanto, subcontratar com microempresas e empresas de pequeno porte mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com o Município de Barra do Corda – MA e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade no mínimo 5% (cinco) por cento e não poderá ultrapassar de 6% (seis) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pelo Município de Barra do Corda – MA.

**16.2.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.3.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

**16.4.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

16.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMBC - MA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

16.6. A **CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

16.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMBDC/MA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMBDC/MA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

16.8. Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

17.1. A fiscalização receberá os serviços:

- a) **O Recebimento será provisório**, em até 05 (cinco) dias, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento pelo licitante contratado, a PMBDC/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado.
- b) **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

17.3. O Contratado compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro da TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_/2023.

17.4. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ACRESCIMOS OU SUPREÇÃO**

18.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos complementando suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando--lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS ANEXOS**

20.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, o **Processo Licitatório** modalidade TOMADA DE PREÇO n° 24/2023, devidamente homologada, por despacho datado de 11/03/2024, e, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda – MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

20.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA


Barra do Corda – MA, 11 de março de 2024.

ANTONIO VITOR  
COSTA  
SILVA:95604944220

Assinado de forma digital por  
ANTONIO VITOR COSTA  
SILVA:95604944220  
Dados: 2024.03.11 14:29:30 -03'00'

**CONSTRUTORA TAURUS LTDA**  
42.092.474/0001-50  
ANTONIO VITOR COSTA SILVA  
956.049.442-20  
CONTRATADO

  
**NAKYOANE CUNHA ANDRADE**  
Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

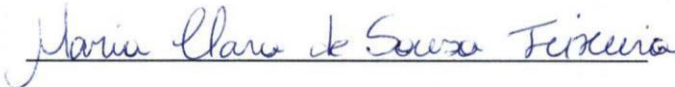
  
**MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**  
Coordenadora de receita e despesa  
CONTRATANTE

  
**FELIPE RODRIGUES VIEIRA**  
Secretaria Municipal de  
Infraestrutura  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME/CPF: 064.486.323-44

NOME/CPF: 064.486.323-44

  
\_\_\_\_\_  
NOME/CPF: 624594793-60

NOME/CPF:

624594793-60



1088  
8807  
2788  
Ass: [Signature]

**EXTRATO DE CONTRATO nº 110/2024**

**TOMADA DE PREÇO 24/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.788/2023 – Barra do Corda/MA. Objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do Centro de Atenção Psicossocial do município de Barra do Corda – Tipo CAPS I.– MA. Tomada de Preço Nº 24/2023/MA. Contratado CONSTRUTORA TAURUS LTDA, com sede e foro em CAXIAS-MA, na Avenida Castelo Branco, nº 557, bairro Castelo Branco, CEP 65.610-110, no Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.474/0001-50, ato representado pelo seu sócio-gerente ANTONIO VITOR COSTA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 058917882016-3, CPF nº 956.049.442-20, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, nº 1.290, bairro Castelo Branco, CEP 65.610-110, Cidade Caxias, no Estado Maranhão. Contratante: da secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.200.150/0001-13. Valor: de R\$ 2.275.792,28 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2078, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de março de 2024. ASS: Nakyoane Cunha Andrade CARG: Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.



**EXTRATO DE CONTRATO n° 110/2024**

**TOMADA DE PREÇO 24/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.788/2023 – Barra do Corda/MA. Objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do Centro de Atenção Psicossocial do município de Barra do Corda – Tipo CAPS I.– MA. Tomada de Preço Nº 24/2023/MA. Contratado CONSTRUTORA TAURUS LTDA, com sede e foro em CAXIAS-MA, na Avenida Castelo Branco, nº 557, bairro Castelo Branco, CEP 65.610-110, no Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº42.092.474/0001-50, ato representado pelo seu sócio-gerente ANTONIO VITOR COSTA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 058917882016-3, CPF nº 956.049.442-20, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, nº 1.290, bairro Castelo Branco, CEP 65.610-110, Cidade Caxias, no Estado Maranhão. Contratante: da secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.200.150/0001-13. Valor: de R\$ 2.275.792,28 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2078, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de março de 2024. ASS: Nakyoane Cunha Andrade CARG: Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 24/2023**

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.788.2023 – Barra do Corda/MA. Objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do Centro de Atenção Psicossocial do município de Barra do Corda – Tipo CAPS I.– MA. Tomada de Preço Nº 24/2023/MA. Contratado CONSTRUTORA TAURUS LTDA, com sede e foro em CAXIAS-MA, na Avenida Castelo Branco, nº 557, bairro Castelo Branco, CEP 65.610-110, no Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº42.092.474/0001-50, ato representado pelo seu sócio-gerente ANTONIO VITOR COSTA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, nº 1.290, bairro Castelo Branco, CEP 65.610-110, Cidade Caxias, no Estado Maranhão. Contratante: da secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.200.150/0001-13. Valor: de R\$ 2.275.792,28 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2078, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de março de 2024. ASS: Nakyoane Cunha Andrade CARG: Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

Código de identificação: 6c543a5d1067dbc743c2b6ed94d2a022fe30cb4c

### RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 21 de março de 2024, seção 03, página 03, onde se lê: ASS: a)O valor total da contratação é de R\$ 182.880,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos reais). Lê-se: a) O valor total da contratação é de R\$ 182.880,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais). DATA: Barra do Corda (MA), 25 de março de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: a578bc206c57e34d51140ee0008746c96681ff71

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024 CONCORRÊNCIA 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.664/2023 – Barra do Corda/MA. Objeto Contratação de Pessoa (s) jurídica (s) para prestação dos serviços de recapeamento e tapa buracos nas ruas do município de Barra do Corda/MA, através de SRP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão do município de Barra do Corda– MA. Concorrência Nº 14/2023/MA. Contratado CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, com sede e foro em GONÇALVES DIAS-MA, na Rua TV. PRUDENCIO ALVES FEITOSA, nº 93, bairro CENTRO, CEP 65.775-000, no Estado MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.785.719/0001-73, e Inscrição Estadual sob o nº 12.699555-9, neste ato representado pelo seu sócio-gerente LAILSON FERNANDES CARDOSO, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 1057593 SSP/MA, CPF nº 471.155.723-72, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, Lote 06, Quadra C, Apartamento 102, S/N, EDIFÍCIO PONTA D'AREIRA, CEP 65.077-357, Cidade São Luís, no Estado Maranhão. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: de R\$ 7.251.970,64 (sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.1012.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1012. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 21 de março de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: c8395433beaf6aadfc31144f41dadf877036a2d

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024 CONCORRÊNCIA 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.041/2023 – Barra do Corda/MA. Objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de prédios públicos da área da saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde no Município de Barra do Corda/MA. Contratado LINEAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede e foro em Caxias, na Rua Avenida seis, nº 01, Quadra 14, Sala A, bairro Cohab, CEP

65.604-650, no Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 36.880.353/0001-70, neste ato representado pelo seu sócio-gerente ADAUTO SOUSA SANTOS, Brasileiro, Casado, empresário, Carteira de Identidade nº 077201012022-9, CPF nº 350.855.333-72, residente e domiciliado na avenida sete (Cohab), nº 18, quadra 19, bairro Nova Caxias, CEP 65.604-660, Cidade Caxias, no Estado Maranhão. Contratante: da secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.200.150/0001-13. Valor: de R\$ 4.887.184,85 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais, e oitenta e cinco centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2078, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de março de 2024. ASS: Nakyoane Cunha Andrade CARG: Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 150ccf9a03b26e500e14355b3698fcd520b9d270

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024 TOMADA DE PREÇO 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.788/2023 – Barra do Corda/MA. Objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do Centro de Atenção Psicossocial do município de Barra do Corda – Tipo CAPS I.– MA. Tomada de Preço Nº 24/2023/MA. Contratado CONSTRUTORA TAURUS LTDA, com sede e foro em CAXIAS-MA, na Avenida Castelo Branco, nº 557, bairro Castelo Branco, CEP 65.610-110, no Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº42.092.474/0001-50, ato representado pelo seu sócio-gerente ANTONIO VITOR COSTA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 058917882016-3, CPF nº 956.049.442-20, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, nº 1.290, bairro Castelo Branco, CEP 65.610-110, Cidade Caxias, no Estado Maranhão. Contratante: da secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.200.150/0001-13. Valor: de R\$ 2.275.792,28 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2078, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de março de 2024. ASS: Nakyoane Cunha Andrade CARG: Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: f7b909759b225ffdb85e1c0160c4a5c473c078

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2024 DISPENSA Nº55/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 585/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 71/2021 – Dispensa de Licitação nº. 55/2021.

1092  
2788  
PL**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024/PMB.REF.: Processo Administrativo nº 006/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 26.113.505/0001-56, e Inscrição Estadual nº 195882067. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da assistência farmacêutica (farmácia hospitalar), visando atender as necessidades do Hospital Municipal Bibi Montelo, no município de Bacuri/MA. Valor R\$ 123.636,48(Cento e vinte e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02-PODER EXECUTIVO; 02.10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0002.2043.0000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: -0.1.14.000001-Transf. Fundo a Fundo de recurso do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de custeio das ações e serviços. Prazo de vigência: a partir da assinatura do contrato, até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 10520, de 17/07/02 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: RUI PIMENTEL SILVA GONÇALVES - Sec. Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e JUNIO DAMAZIO CARVALHO, pela CONTRATADA. Bacuri/MA, 15 de Março de 2024. RUI PIMENTEL SILVA GONÇALVES-Secretário Municipal de Saúde(Ato por Deleg. de Competências - Dec. Municipal nº 03/2017).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024/PMB.REF.: Processo Administrativo nº 006/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 26.113.505/0001-56, e Inscrição Estadual nº 195882067. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da assistência farmacêutica (farmácia hospitalar), visando atender as necessidades do Hospital Municipal Bibi Montelo, no município de Bacuri/MA. Valor R\$ 16.859,52(Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02-PODER EXECUTIVO; 02.06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE; 10.122.0019.2040.0000-Manut. e Func. da Sec. de Saúde; 33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: -0.1.02-Receitas de Impostos e de Transferências de impostos Vinculados a Saúde. Prazo de vigência: a partir da assinatura do contrato, até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 10520, de 17/07/02 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: RUI PIMENTEL SILVA GONÇALVES - Sec. Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e JUNIO DAMAZIO CARVALHO, pela CONTRATADA. Bacuri/MA, 15 de Março de 2024. RUI PIMENTEL SILVA GONÇALVES- Sec. Municipal de Saúde-(Ato por Deleg. de Competências - Dec. Municipal nº 03/2017).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/ 2024 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº137/2024 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de 02 (duas) ambulâncias tipo a e 02 (duas) ambulâncias tipo d que incorporarão a frota da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024, Contratado: ADPTAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.405.994/0001-67. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 1.153.781,98 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e

um reais e noventa e oito centavos). A dotação orçamentária será: 10.302.1017.2097.0000. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2097. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 22 de março de 2024. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE / CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024 CONCORRÊNCIA 14/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.664/2023 - Barra do Corda/MA. Objeto Contratação de Pessoa (s) jurídica (s) para prestação dos serviços de recapeamento e tapa buracos nas ruas do município de Barra do Corda/MA, através de SRP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão do município de Barra do Corda- MA. Concorrência Nº 14.2023/MA. Contratado CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, com sede e foro em GONÇALVES DIAS-MA, na Rua TV. PRUDENCIO ALVES FEITOSA, nº 93, bairro CENTRO, CEP 65.775-000, no Estado MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.785.719/0001-73, e Inscrição Estadual sob o nº 12.699555-9, neste ato representado pelo seu sócio-gerente LAILSON FERNANDES CARDOSO, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 1057593 SSP/MA, CPF nº 471.155.723-72, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, Lote 06, Quadra C, Apartamento 102, S/N, EDIFÍCIO PONTA D'AREIRA, CEP 65.077-357, Cidade São Luís, no Estado Maranhão. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: de R\$ 7.251.970,64 (sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.1012.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1012. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 21 de março de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024 TOMADA DE PREÇO 24/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.788/2023 - Barra do Corda/MA. Objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do Centro de Atenção Psicossocial do município de Barra do Corda - Tipo CAPS I - MA. Tomada de Preço Nº 24/2023/MA. Contratado CONSTRUTORA TAURUS LTDA, com sede e foro em CAXIAS-MA, na Avenida Castelo Branco, nº 557, bairro Castelo Branco, CEP 65.610-110, no Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.474/0001-50, ato representado pelo seu sócio-gerente ANTÔNIO VITOR COSTA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 058917882016-3, CPF nº 956.049.442-20, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, nº 1.290, bairro Castelo Branco, CEP 65.610-110, Cidade Caxias, no Estado Maranhão. Contratante: da secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.200.150/0001-13. Valor: de R\$ 2.275.792,28 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2078, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de março de 2024. ASS: Nakyoeane Cunha Andrade CARG: Secretária Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024-SRP.**  
**REPUBLICAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de reposição para micro-ônibus da Secretaria de Educação do município de Apicum Açu/MA. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **DATA DA ABERTURA:** 10/04/2024 às 09:00hs, horário de Brasília/DF. Local de Realização: LICITANET. O edital e demais informações estão disponíveis em <https://apicumacu.ma.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações adicionais serão prestadas pela CPL, localizada na Av. Candido Reis, nº 05, Novo Apicum-Açu, no Prédio da Prefeitura Municipal, sala da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e através do e-mail: [cplapicumacu2021@gmail.com](mailto:cplapicumacu2021@gmail.com).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024-SRP.**

**OBJETO** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do município de Apicum Açu/MA. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **DATA DA ABERTURA:** 10/04/2024 às 14:30hs, horário de Brasília/DF. Local de Realização: LICITANET. O edital e demais informações estão disponíveis em <https://apicumacu.ma.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações adicionais serão prestadas pela CPL, localizada na Av. Candido Reis, nº 05, Novo Apicum-Açu, no Prédio da Prefeitura Municipal, sala da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e através do e-mail: [cplapicumacu2021@gmail.com](mailto:cplapicumacu2021@gmail.com).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-SRP**

**OBJETO** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social do Município de Apicum Açu/MA. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **DATA DA ABERTURA:** 11/04/2024 às 08:30hs, horário de Brasília/DF. Local de Realização: LICITANET. O edital e demais informações estão disponíveis em <https://apicumacu.ma.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações adicionais serão prestadas pela CPL, localizada na Av. Candido Reis, nº 05, Novo Apicum-Açu, no Prédio da Prefeitura Municipal, sala da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e através do e-mail: [cplapicumacu2021@gmail.com](mailto:cplapicumacu2021@gmail.com).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024-SRP**

**OBJETO** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para o município de Apicum Açu/MA. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **DATA DA ABERTURA:** 11/04/2024 às 14:30hs, horário de Brasília/DF. Local de Realização: LICITANET. O edital e demais informações estão disponíveis em <https://apicumacu.ma.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações adicionais serão prestadas pela CPL, localizada na Av. Candido Reis, nº 05, Novo Apicum-Açu, no Prédio da Prefeitura Municipal, sala da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e através do e-mail: [cplapicumacu2021@gmail.com](mailto:cplapicumacu2021@gmail.com).

Apicum-Açu/MA, 25 março de 2024.  
ADRIANA AGUIAR BATISTA NONATO  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**RESENHA DO CONTRATO Nº:** 032/2024. **RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.** **OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de massa asfáltica e insumos betuminosos destinados aos serviços de melhoramento e pavimentação asfáltica para atender o município de Bacabeira/MA. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no C.N.P.J. Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa ITAQUI CONCRETO E ASFALTO LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 37.145.597/0001-72. **BASE LEGAL:** Lei nº: 14.133/2021, Decreto Municipal nº 03/2024, Decreto Federal nº: 10.024/2019, Decreto Municipal nº 07/2020, Decreto Federal nº: 8.538/2015, da Lei Complementar nº: 123/2006 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2024. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02; 08; 15; 15.122; 15.122.0013; 15.451.0013.1014; 15.451.0013.1014 - 4.4.90.5; 02; 08; 15; 15.122; 15.122.0003; 15.122.0003.2009; 15.122.0003.2009 - 3.3.90.30. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.530.013,17 (dois milhões, quinhentos e trinta mil e treze reais e dezesseis centavos). **FORO:** Comarca de Rosário/MA. **DATA DE ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **ASSINATURAS:** Sr.ª SULAMITA NUNES CARVALHO (CONTRATANTE) e pelo SR.ª. EDER BUZO ALCINE (DETENTOR DO CONTRATO). Bacabeira/MA, 26 de março de 2024 - Sr.ª. Sulamita Nunes Carvalho - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - SEÇÃO 3, ISSN 1677-7069, Nº 56, PÁGINA 265, QUINTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2024. ONDE SE LÊ: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, objetivando eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR destinado ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino em trajetos denominados em rotas do município de Bacabeira/MA, no dia 05/04/2024, às 09h00min (horário de Brasília). **LEIA-SE:** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, objetivando eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR destinado ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino em trajetos denominados em rotas do município de Bacabeira/MA, no dia 16/04/2024, às 09h00min (horário de Brasília).

Bacabeira/MA, 25 de março de 2024  
EDLLON MENDES LISBÔA  
Equipe de Apoio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 288/2024 - SESAU.** Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a RESTAURANTE E PISCANARIA DEGUST LTDA, inscrita no CNPJ: 36.282.364/0001-59. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmitex para atender as secretarias do Município de Balsas-MA, com espaço físico equipado com todos os recursos necessários ao bom funcionamento pela CONTRATADA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 940.982,50 (novecentos e quarenta mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (Contratante) NENIVALDA DA COSTA SOUZA (Contratada).

**RESENHA DO CONTRATO Nº 299/2024 - SEMED.** Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa P A DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.306.596/0001-77. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$1.443,26 (oito mil e cento e dez reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.366.0451.2-067 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (Contratante) PATRÍCIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM (Contratada).

**EXTRATO DE CONTRATO**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 309/2024 - SEMED.** Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.** **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa ÚNICA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.084.579/0001-02. **OBJETO:** É objeto deste instrumento a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 03/2023, de origem do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Nº: 018/2022, gerenciado pelo (a) CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM, com o objetivo de realizar AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO CONJUNTOS DE MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO E LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, conforme Ata de Registro de Preços nº003/2023, e especificações do edital e anexo do Pregão Eletrônico nº 018/2022, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes. **PREÇO:** O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ 3.853.810,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e dez reais). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.00086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-078 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (Contratante) EDUARDO FROSSARD (CONTRATADO).

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, retifica na publicação no Diário Oficial da União, Nº 58, sexta-feira, 24 de março de 2023, página 230, **RESENHA DO CONTRATO Nº 187/2023 - SESAU ONDE SE LÊ:** **VIGÊNCIA:** O contrato iniciará-se à data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **LEIA-SE:** **VIGÊNCIA:** O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos.

Balsas, 20 de março de 2024  
DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA  
Secretário de Licitações e Contratos/CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024 - Barra do Corda/MA.**  
**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para aquisição de 02 (duas) ambulâncias tipo a e 02 (duas) ambulâncias tipo d que incorporarão a frota da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda-MA. **PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024, Contratado:** ADPTAR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.405.994/0001-67. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor:** R\$ 1.153.781,98 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos). A dotação orçamentária será: 10.302.1017.2097.0000. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2097. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. **Vigência:** será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. **DATA:** Barra do Corda (MA), 22 de março de 2024. **ASS:** NAKYOANE CUNHA ANDRADE / CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024**

**TOMADA DE PREÇO Nº 24/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.788.2023 - Barra do Corda/MA.** Objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do Centro de Atenção Psicossocial do município de Barra do Corda - Tipo CAPS I- MA. **Tomada de Preço Nº 24/2023/MA.** Contratado CONSTRUTORA TAURUS LTDA, com sede e foro em CAXIAS-MA, na Avenida Castelo Branco, nº 557, bairro Castelo Branco, CEP 65.610-110, no Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº42.092.474/0001-50, ato representado pelo seu sócio-gerente ANTONIO VITOR COSTA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, nº 1.290, bairro Castelo Branco, CEP 65.610-110, Cidade Caxias, no Estado Maranhão. **Contratante:** da secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.200.150/0001-13. **Valor:** de R\$ 2.275.792,28 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). **Conforme discriminado abaixo:** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2078, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2025. **Fonte de recursos:** Recursos Ordinários. **Vigência:** 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. **DATA:** Barra do Corda (MA), 11 de março de 2024. **ASS:** Nakyone Cunha Andrade CARG: Secretária Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA. **ASS:** FELIPE RODRIGUES VIEIRA. **CARG:** Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024**

**CONCORRÊNCIA 12/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.041.2023 - Barra do Corda/MA.** Objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de prédios públicos da área da saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde no Município de Barra do Corda/MA. **Contratado LINEAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.880.353/0001-70. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Barra do Corda - MA. **Valor:** de R\$ 4.887.184,85 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais, e oitenta e cinco centavos). **Conforme discriminado abaixo:** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2078, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2025. **Fonte de recursos:** Recursos Ordinários. **Vigência:** 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. **DATA:** Barra do Corda (MA), 13 de março de 2024. **ASS:** Nakyone Cunha Andrade CARG: Secretária Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA. **ASS:** FELIPE RODRIGUES VIEIRA. **CARG:** Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

